

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Aos 07 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Valério Vilí Trebien, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 02/10/2020, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 02 de outubro de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Item 103: JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ: 32.040.295/0001-16, com sede na Rua Aimoré, nº 804, Bairro União, município de Estância Velha/RS, Cep.: 93.610-810, e-mail: licitação@afhigiene.com.br, telefone: (51) 3134 5234, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. Jonathan Afonso do Prado, portador da cédula de identidade RG nº 7125514344 e CPF nº 095.773.349-62.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação dos Produtos	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
103	01/80	Un.	Cera em pasta, auto brilho, cor amarela, para piso em madeira, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com no mínimo 13 kg.	Basy	13 Kg	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00

1.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, no prazo estabelecido, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos químicos classificados como saneantes deverão conter na embalagem do produto notificação ou registro na ANVISA/MS, data de fabricação, lote, prazo de validade, dados do fabricante e Responsável Químico, com registro no CRQ.

1.3. Os produtos cotados deverão atender as normas da ABNT, conforme o caso.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento de materiais de higienização e limpeza, registrados nessa Ata, serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria de Educação e Desporto	8333	020
	5671	031
	5098	1081
	5603	031
	4997	1081
	8446	031 Covid 19
	8401	1081 Covid 19
	8377	031
	4970	1081
	8471	020
	8300	031
	8470	020
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4679	001
	8399	001 Covid 19
	4886	001
	8472	001
	6541	001
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	5617	001
	4598	001
Gabinete do Prefeito	7696	001
	8473	001
Secretaria de Saúde	4370	4011
	5525	40
	7452	4500
	8386	4502
	7124	4090
	8288	4511 Covid 19
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	5022	001
	4637	1102
	8447	0001 Covid 19
	8469	001
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4419	001
Secretaria de Administração e Gestão	8226	001
Secretaria da Fazenda	8225	001

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos materiais será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito solicitarão, de forma parcelada, a entrega dos materiais, à(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá até 15 (quinze) dias para entregar os materiais.

5.2. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.4. Para os itens 20, 21 e 22 deverá ser apresentado Laudo microbiológico do produto ofertado, de acordo com a Portaria nº 1.480/1990, junto com a entrega das fraldas.

5.5. A nota fiscal deverá estar identificada com o nome da Secretaria e o respectivo número da nota de empenho.

5.6. As entregas deverão ocorrer nos seguintes horários:

5.6.1. Turno Manhã: das 7:30 às 11:00; Turno Tarde: das 13:30 às 16:30.

5.7. Locais de entrega:

SECRETARIA	LOCAL	LOCAL DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Secretaria de Educação e Desporto	Centro Desportivo Municipal	Rua General Flores	Marsoé Francesquet Hermes
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	Parque de Máquinas – Secretaria de Obras e Infraestrutura	Avenida Concórdia, nº 1256, Centro	Rafael Ziegler Bonilla
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	Biblioteca Municipal	Rua General Flores, nº 575, Centro	Isaquiél Dal Ongaro
	Prefeitura Municipal	Av. Tiradentes, nº 1625, Centro	
Gabinete do Prefeito	Prefeitura Municipal	Av. Tiradentes, nº 1625, Centro	Eliandra Cardoso
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Centro	Rua Ramiro Barcelos, nº 250, Centro	Silvânia Puhl
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, nº 1274, Centro	Nilva Niemeier
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Prefeitura Municipal	Av. Tiradentes, nº 1625, Centro	Angélica Zitzmann
Secretaria de Administração e Gestão	Prefeitura Municipal	Av. Tiradentes, nº 1625, Centro	Jenifer Andressa Schott
Secretaria da Fazenda	Prefeitura Municipal	Av. Tiradentes, nº 1625, Centro	Douglas Roggia

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelas Secretarias Municipais, através do requisitante responsável, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pelos servidores referidos no item 5.7. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4. A conferência e recebimento definitivo das mercadorias serão efetuados posteriormente, sendo que será considerada a quantidade apurada por cada Secretaria.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 07 de outubro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal
Contratante

JONATHAN AFONSO DO PRADO
Jonathan Afonso Do Prado
Contratada

MARSOÉ LISANE FRANCESQUET HERMES
CPF: 496.645.570-72
Testemunha e Fiscal da Ata

THAÍS RODRIGUES
CPF: 014.824.850-01
Testemunha da Contratada

RAFAEL ZIEGLER BONILLA
CPF: 826.988.720-04
Testemunha e Fiscal da Ata

ELIANDRA CARDOSO
CPF: 009.533.370-30
Testemunha e Fiscal da Ata

ISAQUIEL DAL ONGARO
CPF: 020.941.510-00
Testemunha e Fiscal da Ata

SILVÂNIA MEDIANEIRA DA SILVA PUHL
CPF: 917.704.400-20
Testemunha e Fiscal da Ata

NILVA IVA NIEMEIER
CPF: 780.271.870-87
Testemunha e Fiscal da Ata

ANGÉLICA ZITZMANN
CPF: 997.396.900-68
Testemunha e Fiscal da Ata

JENIFER ANDRESSA SCHOTT
CPF: 029.971.490-02
Testemunha e Fiscal da Ata

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS
CPF: 010.706.190-27
Testemunha e Fiscal da Ata